



Art. 2º CONCEDER à referida magistrada **12 (doze) dias de férias regulamentares**, referentes ao **exercício de 2026**, para usufruto no período de **22/06/2026 a 03/07/2026**.

Art. 3º DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Dra. **Irlena Leal Benchimol**, Juíza de Direito titular da **15ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus**, para responder cumulativamente pela **10ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus**, no período de **22/06/2026 a 03/07/2026**.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA N.º 1898, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão PRES/AP (2880473), nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2025/000012249-01**,

RESOLVE:

Art. 1.º - CESSAR os efeitos da **Portaria n.º 1601, de 22/04/2025(2156557)**, na parte em que designou o Exmo. Dr. **Túlio de Oliveira Dorinho**, Juiz de Direito de Entrância Final, titular da Vara de Garantias Penais e de Inquéritos Policiais – Juiz 6, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM**, até ulterior deliberação.

Art. 2.º - DESIGNAR a Exma. Dra. **Maria da Graça Giulietta Cardoso de Carvalho Starling**, Juíza de Direito titular da **3.ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus – Juíza Presidente**, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM**, até ulterior deliberação, sem prejuízo de suas competências originárias.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA N.º 1899, DE 13 DE MAIO DE 2026.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar n.º 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO o teor da decisão (2883653), exarada nos autos do processo administrativo **TJAM n.º 2026/000012285-00**,

RESOLVE:

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação eletrônica, nos termos do art. 75, inciso I e II, da Lei n.º 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **MOURA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ n.º 55.451.885/0001-37, no valor total de **R\$ 2.822,28 (dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (2870319) e (2882872), observando-se as formalidades de praxe.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2022 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000045051-00.

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 - FUNJEAM** assinado com a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, relativo à prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância, compreendendo as ligações do tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo e serviços de pacote de dados com SMS (Serviço de Mensagem de Texto), com o fornecimento de aparelhos em regime de comodato, com chip e área de registro na Cidade de Manaus/AM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, atinente ao reajuste anual com base no IST/ANATEL, cuja variação está compreendida no período de agosto/2024 a julho/2025, sendo o índice acumulado aplicado de **4,719%**.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais)**, equivalente à diferença total dos valores devidos, conforme a tabela abaixo:

Descrição	Serviços Básicos	Qtd.	VI Unt.	VI. Mensal	VI. Global
26387 - Pacote de Serviços Smp (Voz, Dados, Sms, etc). Franquia de Dados 5GB	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15 ilimitado; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 5 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web+gestão de dispositivo MMDM - GESTÃO DE DISPOSITIVO BÁSICO com o fornecimento de aparelhos, em regime de comodato Galaxy A13 (SM-A135M)	150	R\$ 306,23	R\$ 45.934,50	R\$ 551.214,00

Manaus/AM, 12 de maio de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

QUARTA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - FUNJEAM

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000027452-00.

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Quarta Apostila ao Contrato Administrativo nº 037/2021 - FUNJEAM** assinado com a empresa **OI SOLUÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, cujo objeto é a prestação, de forma contínua, dos serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades local, longa distância nacional e discagem direta gratuita (DDG-0800), nos sítios do **CONTRATANTE**, atinente ao reajuste anual com base no IST/ANATEL, cuja variação está compreendida no período de setembro/2024 a agosto/2025, sendo o índice acumulado aplicado de **4,162%**.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 11.059,94 (onze mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, equivalente à diferença total dos valores devidos, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1	Serviço de Telefonia Fixa - Linhas com Entroncamento E1-R2D	552.997	R\$ 0,60	R\$ 331.798,20
2	Serviços de Telefonia Fixa - Linhas Diretas - Terminais Não Residenciais	0*	-	-
3	Serviço 0800 Número Único	118.380	R\$ 0,08	R\$ 9.470,40
Valor Global: R\$ 341.268,60				

*Item suprimido no Primeiro Termo Aditivo.

Manaus/AM, 12 de maio de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas